

DECRETO N. 4.673, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a qualificação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 07/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 73.027.690/001-46, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em relação às unidades de alta, média e baixa complexidade, no Município de Bertiooga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 27 de dezembro de 2024. (PA n. 8483/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.674, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a qualificação da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 07/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 52.941.614/0001-71, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em relação às unidades de alta, média e baixa complexidade, no Município de Bertiooga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 27 de dezembro de 2024. (PA n. 8360/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.675, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a qualificação do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 07/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 24.006.302/0001-35, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em relação às unidades de alta, média e baixa complexidade, no Município de Bertiooga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 27 de dezembro de 2024. (PA n. 9509/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga os atos de nomeação/designação de comissões internas, equipes, juntas de julgamento, grupos de trabalho, dentre outros, bem como de concessão de gratificação e acréscimos pecuniários, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o iminente término de mandato;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam **REVOGADOS**, a partir de 31 de dezembro de 2024, os **ATOS DE NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO** de membros de comissões internas, equipes, juntas de julgamento, grupos de trabalho, dentre outros, exceto os das Comissões de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração ou Termos de Fomento (celebrados nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014).

§ 1º As gratificações concedidas em virtude dos atos acima mencionados, inclusive aquelas concedidas às Comissões de Monitoramento e Avaliação, deverão ser pagas somente até 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Conforme decidido junto à Equipe de Transição de Governo, permanecerão vigentes, a partir de 1º de janeiro de 2025, os atos de designação/nomeação dos membros das Comissões de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração ou Termos de Fomento (celebrados nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014), até deliberação do novo Alcaide, sem o pagamento de qualquer espécie de gratificação, pois os trabalhos não podem ser interrompidos, em detrimento do relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 2º Ficam **REVOGADOS**, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os **ATOS** que concederam **ACRÉSCIMOS PECUNIÁRIOS** nos termos do art. 62, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, **SEM EXCEÇÃO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 27 de dezembro de 2024. (PA n. 8463/2024)

1. Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município